



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

Abertura: 03 de Abril de 2020

Horário: 09 horas

Tipo: Menor Preço Mensal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO E CONTROLE MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO COLETIVOS (SAC's) DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ

O Prefeito Municipal de Giruá - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 09 horas do dia 18 de Março de 2020, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Independência, nº 90, prédio do Centro Administrativo no 1º Piso (sala de licitações) se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando ao **PREGÃO N.º 023/2020**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do **Decreto Municipal nº 1258/2017, de 01 de dezembro de 2017** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações).

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 – DO OBJETO:

Constitui o objeto deste certame, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento de água, limpeza de reservatório e controle mensal da qualidade da água em sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC's) do Município de Giruá, em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL
1	UN	43	SERVIÇO - TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO E CONTROLE MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA EM ABASTECIMENTOS COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 43 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (EM REGIME DE COMODATO)	R\$ 346,70	R\$ 14.908,10

A empresa licitante deverá fornecer o objeto deste edital de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência (**Anexo I**).



2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
ENVELOPE Nº (nº 01 ou 02)
LICITANTE (nome da empresa)
Sendo:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (**Anexo IV**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.2 A não apresentação da declaração do **ANEXO IV** gera o impedimento de participação no certame.

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou **representante legal** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 “a” e “b”.

3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, **o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.**

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A **proposta de preço** deverá ser entregue preferencialmente na forma de mídia digital (Pen Drive) no ato do credenciamento fora do envelope, dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Cotação.exe), EM FORMATO “.tps”, a fim de agilizar os lançamentos e devido a utilização de sistema informatizado. (As mídias digitais serão devolvidas aos licitantes após as informações contidas em seu interior, serem alimentadas no sistema do Município).

OBS: A proposta física (ANEXO II) continuará sendo obrigatória, observando o que preconiza os item 5.2, 5.3 e 5.4, a qual deverá constar no ENVELOPE Nº 01.

5.2 **Proposta:** Deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- o prazo de validade da **proposta será de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

5.3 **Preço:** Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa dos materiais/serviços ofertados, com indicação da marca**. No referido **preço, deverão estar incluídas as despesas com quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.**



5.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.5 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço mensal

5.6 Declaração da empresa participante do edital de que a mesma esteja apta a prestar os relativos serviços dentro do Município de Giruá RS.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL**

6.13 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)**
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.**

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº11.488. de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.



7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);

7.1.3 Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública. (**ANEXO VII**);

7.1.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBS.: Acaso o documento exigido no item “b” já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, a licitante fica dispensada de nova apresentação nessa fase do item 7.1.4

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará Municipal), pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

7.1.7 REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município sede da Empresa, de acordo com a Portaria nº 846/2015, da Secretaria Estadual de Saúde/RS.
- b) Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), com atividades descritas e autorizadas no devido certificado de registro (Atividade de Limpeza, Controle e Tratamento e Desinfecção de Água e Reservatórios).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- c) Registro e Atestado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA) pela execução dos serviços de Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo e/ou manutenção, padronização, mensuração e controle de qualidade.
 - d) Declaração em conjunto, assinada e reconhecida em cartório, pelo responsável técnico da empresa licitante e do responsável técnico do laboratório (próprio ou terceirizado) para realização das análises físico-químicas e microbiológicas – Anexo XV da Portaria MS nº 2914/2011, declarando que atenderá todos os padrões e normas vigentes, bem como a Portaria MS nº 2914/2011;
 - e) Alvará sanitário estadual do laboratório onde serão realizadas as análises;
 - f) Comprovação de Licenciamento Ambiental do laboratório indicado;
 - g) Apresentação de documento reconhecido e certificado, expedido por órgão competente que comprove a implantação do sistema de gestão de qualidade nos termos da NBR ISO/IEC 17025:2005, do laboratório onde serão realizadas as análises de controle, conforme Artigo 21, do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017;
 - h) Registro e Certidão de Regularidade do Laboratório junto ao conselho Regional de Química (CRQ);
 - i) Comprovante de inscrição e Certificado de regularidade do responsável técnico junto ao CRQ ou CREA (Conselho Regional de Engenharias e Agricultura), autorizado a realizar as atividades pertinentes ao objeto desta licitação através de AFT (Anotação de Função Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo Conselho competente. A ART ou AFT deverá ser mantida atualizada e com validade durante a vigência do contrato;
 - j) Comprovação de vínculo empregatício/profissional do responsável técnico com a empresa licitante, indicando cargo e/ou função, através de cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários ou cópia do contrato de trabalho ou do contrato social;
 - k) Comprovação através de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, em nome do licitante e do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ);
- Obs: Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- l) Comprovante de Inscrição e Licença de Operação em nome da licitante, emitido pelo órgão ambiental responsável para Transporte Rodoviário de Produtos Químicos Perigosos (Fontes Móveis de Poluição) e a declaração assinada e carimbada pela empresa receptora, que dará o destino ambientalmente correto aos resíduos a serem gerenciados. Na vigência do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar à vigilância municipal, semestralmente, os certificados de destinação dos resíduos do sistema ou solução alternativa coletiva.
 - m) Relação da equipe técnica e administrativa que ficará vinculada ao objeto da licitação, acompanhada da declaração da licitante de que caso haja substituição de membros, o acervo o novo integrante será compatível com o anterior.
 - n) Comprovação de Capacitação para atendimento as NR 33 (Segurança e Saúde nos trabalhos em espaços confinados em reservatórios de água) e NR 35 (Trabalho em altura em reservatórios de água), e NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) acompanhados de comprovação jurídica do seu vínculo empregatício com o licitante.
 - o) P.P.R.A (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) em vigor, P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em vigor, A.S.O (Atestado de Saúde Ocupacional) em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

p) Deverão ser apresentados os Laudos de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) dos produtos químicos utilizados no tratamento de água e o CBRS (Comprovação de baixo Risco à Saúde) de acordo com o disposto na norma técnica NBR 15784/2017, conforme modelos especificados na Nota Informativa Nº157/DSAST/SVS/MS/2014.

q) Apresentação de ficha técnica dos produtos químicos a serem utilizados, acompanhados de laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em normas técnicas da ABNT, visando o controle de qualidade do produto químico objeto do edital, conforme estabelecido no artigo 13, III, alínea “b”, da Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

r) Declaração emitida pela licitante que concorda e cumprirá com as especificações do **Termo de Referência do ANEXO I**.

7.1.8 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

a) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

b) A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item **7.2, “II”** a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.”II” implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea “a”, deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o **prazo de 03 (três) dias** corridos para apresentação de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o **prazo de 03 (três) dias** corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no **prazo de 05(cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS/GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da



convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ENTREGA:

11.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei 8.666/93.

11.2 A empresa vencedora do certame, deverá fornecer o objeto desta licitação em um prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato administrativo, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, ou seja, nos 43 SAC's do Município de Giruá.

11.3 Os serviços que serão entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.4 Verificada a desconformidade de algum dos serviços/materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até **30 (trinta) dias da entrega**, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.4 O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.



12.5 A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Desp.	FR	Órgão	Programas de Trabalho
7053	1159	SMAMA	Manutenção FUNDEMA- Fundo Municipal Defesa Meio Ambiente-3390 39 00 00 000

14 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

14.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

14.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

14.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

14.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Giruá, Secretaria de Suprimentos, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h às 13h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h às 13h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Poderá haver **acríscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

15.8 - O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Todos os materiais/serviços devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

15.10 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item **7.2**.

15.11 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

15.12 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

15.13. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

15.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.15 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

15.16 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.18. São partes integrantes deste Edital os anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

15.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 19 DE MARÇO DE 2020, 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento de água, limpeza de reservatório e controle mensal da qualidade da água em Sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC's) do Município de Giruá, atendendo as exigências do Anexo XX da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5/2017.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Fornecer e instalar em regime de comodato, 43 Estações de Tratamento de Água com sistema eletrônico, capazes de realizar a desinfecção da água para consumo humano, devendo os mesmos operarem automaticamente na correta dosagem dos insumos, fabricados em material anticorrosivo e possuindo abrigo próprio que possibilite a instalação ao ar livre. De acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

Obs: Somente será permitido o sistema mecânico baseado no cloro em pastilhas nas Fontes Protegidas quando não tem instalação de energia elétrica.

b) As estações de tratamento de água deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- ✓ Proteção contra intempéries, cadeado de proteção, fabricadas em polietileno, com dimensões mínimas de: diâmetro de 60cmx110cm de altura, ancorado em base de concreto armado com espessura de 10 cm;
- ✓ Dosador eletrônico automático com 220 V e 50/60 (Hz) consumo médio de 50 w, 16 bar de pressão com diafragma e 13 pulsor, capacidade de dosagem de 0,01 a 12 litros de solução líquida/hora, com válvula de linha, válvula de sucção para eficácia da dosagem;
- ✓ O dosador deverá ter capacidade compatível para operar de acordo com as vazões de produção de água nas unidades de abastecimento nas quais serão instaladas;
- ✓ Este conjunto realizará a dosagem de produto de forma a manter a concentração suficiente para garantir o processo de desinfecção, de acordo com os padrões exigidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, através de um reservatório de polietileno de 150 litros para diluição dos insumos;
- ✓ Fornecer os equipamentos dosadores de cloro líquidos suficientes para a desinfecção da água necessários para o tratamento. CLORO – Hipoclorito de Sódio (líquido incolor de odor característico) concentração 12%, Nº de risco 85, Nº da ONU: 1791, classe ou subclasse de risco: 8.0.

c) Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para a contratante.

d) Efetuar a limpeza por processo de desinfecção e fluoretação da água para consumo humano, através de adição de cloro e flúor. Os teores de Cloro residual livre encontrados em qualquer ponto da rede de distribuição devem estar em conformidade com os preconizados na legislação do Ministério da Saúde (Portaria MS nº 2.914/2011) e os de Flúor com a Portaria Estadual nº 10/1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- e) Realizar visita técnica mensal ou sempre que houver necessidade de reposição do produto, por técnico habilitado registrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química) para o monitoramento e leitura microbiológica (Coliformes totais, fecais e Escherichia coli) e físico-química (Cor, Turbidez, Cloro Residual Livre, pH e fluoreto), a serem realizados nos Sistemas de Abastecimento Coletivos, conforme o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017. Coletar “in loco” e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo (contendo descrição e localização dos pontos, conforme plano de amostragem aprovado).
- f) A empresa deverá apresentar o LARS (Laudo de Atendimentos aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados e o CBRS (Comprovação de baixo risco de saúde), conforme NBR 15784/2017.
- g) Emissão de relatórios mensais escritos e fotográficos, de cada poço relacionado ao monitoramento bacteriológico e físico-químico, conforme portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde.
- h) A Prefeitura Municipal será responsável pela implantação do controle diário do cloro, conforme o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, do Ministério da Saúde. No entanto, a empresa responsável deverá fornecer o equipamento (kit colorimétrico e reagentes), treinamento e capacitação técnica para a realização do procedimento de verificação.
- i) O serviço prestado deverá garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água.
- j) Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos.
- k) Efetuar a limpeza e desinfecção anualmente dos 43 reservatórios de água, com fornecimento de materiais e produtos necessários, conforme Portaria RS/ SES nº 1237/2014, ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, conforme legislação vigente. Além de encaminhar certificado de limpeza desinfecção dos reservatórios de água, com descrição dos produtos utilizados, e fotos do antes e depois com data ao VIGIAGUA do Município.
- l) A contratada deverá fornecer uma Anotação de Função Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica pelo "Tratamento de água dos poços artesianos para fins potáveis" em nome do responsável técnico.
- m) Caso durante a execução do contrato verifique-se a necessidade de substituição dos responsáveis técnicos, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.
- n) Prestar assistência técnica 24 horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessário ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente.
- o) O prazo para verificações de problemas no tratamento (eventual falta de produto, etc) será de 24 horas a contar da notificação do fato pelo gestor do contrato. Para isso, a empresa deverá disponibilizar um número de telefone ativo 24 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

p) Apresentar, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas pelo laboratório analítico, e os dados referentes ao resumo do controle devidamente preenchido, modelo a ser definido pelo responsável pelo VIGIAGUA do município.

q) Caso seja constatado algum parâmetro acima do Valor Máximo Permitido (VMP) tanto na água tratada, que a enquadre como imprópria para consumo humano, a contratada deverá, de imediato, comunicar a contratante bem como aos responsáveis pelo Programa VIGIAGUA municipal e estadual, para a tomada de medidas administrativas cabíveis.

r) A empresa contratada deverá atender as demais obrigações contidas no Anexo XX da Portaria de MS nº 05/2017, assim como legislação, resoluções, normas e portarias estaduais relacionadas à potabilidade da água para o consumo humano.

LOCAIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS COLETIVOS (SAC's):

- ✓ Assentamento Cascavel
- ✓ Bairro Moura (interior)
- ✓ Barra das tunas (novo)
- ✓ Barra do Reginaldo II
- ✓ Bela Vista
- ✓ Boca da Picada 1, 2, 3, 4 e 5
- ✓ Boqueirão
- ✓ Distrito de 15 de Novembro
- ✓ Esquina Beltrame 1
- ✓ Esquina Damian
- ✓ Esquina Progresso
- ✓ Esquina Schimidt
- ✓ Esquina União 1 e 2
- ✓ Fazenda Velha
- ✓ Fonte Alternativa Ressaca do Chiru
- ✓ Mato Grande
- ✓ Nossa Senhora Aparecida
- ✓ Parque de Exposições Olmiro Callai
- ✓ Passo das Pedras 1 e 2
- ✓ Quinze de Novembro
- ✓ Reduto Quilombola Correa
- ✓ Rincão dos Beltrame
- ✓ Rincão dos Coimbras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- ✓ Rincão dos Mellos
- ✓ Rincão dos Mineiros 1
- ✓ Rincão Maciel 1
- ✓ Rincão Melgarejo
- ✓ Rincão Timbaúva
- ✓ Rincão dos Beck
- ✓ Rincão dos Carvalhos
- ✓ Rincão dos Correias
- ✓ Rincão dos Lubian
- ✓ Rincão dos Ribeiros
- ✓ Rincão Santa Cruz
- ✓ Santa Lúcia
- ✓ Santo Antônio do Comandaizinho
- ✓ São Paulo das Tunas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **023/2020**, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.2 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Item 11 do edital:

b) Do Local e entrega:..... (Cfe especificação no edital)

Subitem 5.3 do edital:

c) Preço:.....

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR SAC's	VALOR MENSAL
1	UN	43	SERVIÇO - TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO E CONTROLE MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA EM ABASTECIMENTOS COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 43 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (EM REGIME DE COMODATO)	R\$	R\$

OBS: APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MARCA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS.

O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO _____, AGÊNCIA Nº _____, C/C Nº _____, em nome da Contratada.

Obs.: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura

Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 023/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa.....CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº 023/2020** da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do
CPF _____, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição
Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas
alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

- Sim
 Não.

Local e data.

Representante Legal
Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede na _____, representado neste ato por seu Representante Legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob Nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte
 Cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

*** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____
DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua participação no Pregão Presencial nº **023/2020**.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

CPF:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa -----
-----, inscrita no CNPJ sob Nº. -----, através de seu representante
legal, Sr. (a) -----, CPF ----- - (cargo na
empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), contratada através do processo licitatório, na modalidade
Pregão Presencial Nº **023/2020**, não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa,
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

CPF:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO E CONTROLE MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO COLETIVOS (SAC's) DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 87.613.048/0001-53, com sede e administração na rua Independência, Nº 90, bairro Centro, nesta cidade de Giruá RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Vontobel, N.º 687, bairro Centro, neste Município, inscrito no CPF sob Nº 533.314.600-44 e portador do RG Nº 4028064261, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA:, empresa inscrita no CNPJ sob Nº, estabelecida na, na cidade de, CEP, Fone, nesse ato representada por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF Nº, e portador do RG Nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADO;

Tendo em vista a homologação de licitação para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento de água, limpeza de reservatório e controle mensal da qualidade da água em sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC's) do Município de Giruá, em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde**, conforme o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, de 03 de Abril de 2020, 10.520/2002 e 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto deste certame, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento de água, limpeza de reservatório e controle mensal da qualidade da água em sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC's) do Município de Giruá, em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/MARCA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
1	UN	43	SERVIÇO - TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO E CONTROLE MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA EM ABASTECIMENTOS COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 43 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (EM REGIME DE COMODATO)	R\$	R\$	

PARÁGRAFO ÚNICO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer e instalar em regime de comodato, 43 Estações de Tratamento de Água com sistema eletrônico, capazes de realizar a desinfecção da água para consumo humano, devendo os mesmos operarem automaticamente na correta dosagem dos insumos, fabricados em material anticorrosivo e possuindo abrigo próprio que possibilite a instalação ao ar livre. De acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

Obs: Somente será permitido o sistema mecânico baseado no cloro em pastilhas nas Fontes Protegidas quando não tem instalação de energia elétrica.

As estações de tratamento de água deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- ✓ Proteção contra intempéries, cadeado de proteção, fabricadas em polietileno, com dimensões mínimas de: diâmetro de 60cmx110cm de altura, ancorado em base de concreto armado com espessura de 10 cm;
- ✓ Dosador eletrônico automático com 220 V e 50/60 (Hz) consumo médio de 50 w, 16 bar de pressão com diafragma e 13 pulsor, capacidade de dosagem de 0,01 a 12 litros de solução líquida/hora, com válvula de linha, válvula de sucção para eficácia da dosagem;
- ✓ O dosador deverá ter capacidade compatível para operar de acordo com as vazões de produção de água nas unidades de abastecimento nas quais serão instaladas;
- ✓ Este conjunto realizará a dosagem de produto de forma a manter a concentração suficiente para garantir o processo de desinfecção, de acordo com os padrões exigidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, através de um reservatório de polietileno de 150 litros para diluição dos insumos;
- ✓ Fornecer os equipamentos dosadores de cloro líquidos suficientes para a desinfecção da água necessários para o tratamento. CLORO – Hipoclorito de Sódio (líquido incolor de odor característico) concentração 12%, Nº de risco 85, Nº da ONU: 1791, classe ou subclasse de risco: 8.0.

Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para a contratante.

Efetuar a limpeza por processo de desinfecção e fluoretação da água para consumo humano, através de adição de cloro e flúor. Os teores de Cloro residual livre encontrados em qualquer ponto da rede de distribuição devem estar em conformidade com os preconizados na legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

do Ministério da Saúde (Portaria MS nº 2.914/2011) e os de Flúor com a Portaria Estadual nº 10/1999.

Realizar visita técnica mensal ou sempre que houver necessidade de reposição do produto, por técnico habilitado registrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química) para o monitoramento e leitura microbiológica (Coliformes totais, fecais e Escherichia coli) e físico-química (Cor, Turbidez, Cloro Residual Livre, pH e fluoreto), a serem realizados nos Sistemas de Abastecimento Coletivos, conforme o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017. Coletar “in loco” e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo (contendo descrição e localização dos pontos, conforme plano de amostragem aprovado).

Apresentar o LARS (Laudo de Atendimentos aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados e o CBRS (Comprovação de baixo risco de saúde), conforme NBR 15784/2017.

Emitir os relatórios mensais escritos e fotográficos, de cada poço relacionado ao monitoramento bacteriológico e físico-químico, conforme portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

A Prefeitura Municipal será responsável pela implantação do controle diário do cloro, conforme o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, do Ministério da Saúde. No entanto, a empresa responsável deverá fornecer o equipamento (kit colorimétrico e reagentes), treinamento e capacitação técnica para a realização do procedimento de verificação.

O serviço prestado deverá garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água.

Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos.

Efetuar a limpeza e desinfecção anualmente dos 43 reservatórios de água, com fornecimento de materiais e produtos necessários, conforme Portaria RS/ SES nº 1237/2014, ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, conforme legislação vigente. Além de encaminhar certificado de limpeza desinfecção dos reservatórios de água, com descrição dos produtos utilizados, e fotos do antes e depois com data ao VIGIAGUA do Município.

A contratada deverá fornecer uma Anotação de Função Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica pelo “Tratamento de água dos poços artesianos para fins potáveis” em nome do responsável técnico.

Caso durante a execução do contrato verifique-se a necessidade de substituição dos responsáveis técnicos, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

Prestar assistência técnica 24 horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessário ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente.

O prazo para verificações de problemas no tratamento (eventual falta de produto, etc) será de 24 horas a contar da notificação do fato pelo gestor do contrato. Para isso, a empresa deverá disponibilizar um número de telefone ativo 24 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Apresentar, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas pelo laboratório analítico, e os dados referentes ao resumo do controle devidamente preenchido, modelo a ser definido pelo responsável pelo VIGIAGUA do município.

Caso seja constatado algum parâmetro acima do Valor Máximo Permitido (VMP) tanto na água tratada, que a enquadre como imprópria para consumo humano, a contratada deverá, de imediato, comunicar a contratante bem como aos responsáveis pelo Programa VIGIAGUA municipal e estadual, para a tomada de medidas administrativas cabíveis.

A empresa contratada deverá atender as demais obrigações contidas no Anexo XX da Portaria de MS nº 05/2017, assim como legislação, resoluções, normas e portarias estaduais relacionadas à potabilidade da água para o consumo humano.

LOCAIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS COLETIVOS (SAC's):

Assentamento Cascavel, Bairro Moura (interior), Barra das tunas (novo), Barra do Reginaldo II, Bela Vista, Boca da Picada 1, 2, 3, 4 e 5, Boqueirão, Distrito de 15 de Novembro, Esquina Beltrame 1, Esquina Damian, Esquina Progresso, Esquina Schimidt, Esquina União 1 e 2, Fazenda Velha, Fonte Alternativa Ressaca do Chiru, Mato Grande, Nossa Senhora Aparecida, Parque de Exposições Olmíro Callai, Passo das Pedras 1 e 2, Quinze de Novembro, Reduto Quilombola Correa, Rincão dos Beltrame, Rincão dos Coimbrás, Rincão dos Mellos, Rincão dos Mineiros 1, Rincão Maciel 1, Rincão Melgarejo, Rincão Timbaúva, Rincão dos Beck, Rincão dos Carvalhos, Rincão dos Correias, Rincão dos Lubian, Rincão dos Ribeiros, Rincão Santa Cruz, Santa Lúcia, Santo Antônio do Comandaizinho e São Paulo das Tunas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do item descrito na cláusula primeira, o valor total de **R\$ (.....)**, constante na proposta e aceito pelas partes, entendido como justo o suficiente para entrega integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereços eletrônicos das Secretarias solicitantes.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.



CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

A empresa contratada deverá fornecer o objeto desta licitação em um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato administrativo, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, ou seja, nos 43 SAC's do Município de Giruá.

Os serviços e materiais que serão entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020 conforme segue:

Desp.	FR	Órgão	Programas de Trabalho
7053	1159	SMAMA	Manutenção FUNDEMA- Fundo Municipal Defesa Meio Ambiente- 3390 39 00 00 000

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento da prestação do serviço.

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o Contratado fizer jus.

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO

Poderá haver acréscimo ou redução de valores, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;**
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

A contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial, devendo prestar os serviços indicados na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS, ____ de _____ de 2020.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Contratada

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF: